



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 23/05/1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado em quarenta por cento (40%) os vencimentos dos funcionários municipais.

Parágrafo único. Em igual percentual do artigo 1º, ficam reajustados os proventos dos Inativos e dos Pensionistas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em (20%) vinte por cento os valores dos cargos em comissão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover em um (1) nível, todos os funcionários municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de maio de 1980.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-